

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE MAIO DE 2022

Nº 090

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA 566/2022, de 17 de maio de 2022.**

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 575/2022 - SEMARH,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 11444, Educadora Infantil, integrante do quadro de pessoal permanente deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 569/2022, de 18 de maio de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Gabinete Civil:

CARGO	NOME
SECRETÁRIO CHEFE	MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 570/2022, de 18 de maio de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município c/c Lei 1181/09,

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Fundação Cultural Dona Mariana:

CARGO	NOME
DIRETOR PRESIDENTE	ABEL SOARES FERREIRA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 571/2022, de 18 de maio de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Gabinete Civil:

CARGO	NOME
SECRETÁRIO CHEFE	ABEL SOARES FERREIRA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 572/2022, de 18 de maio de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, em especial a do art. 69, §1º, XIX c/c art.9º, §3º da Lei Complementar 69/15,

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal Extraordinária:

CARGO	NOME
SECRETÁRIO	MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA

Art.2º O agente público acima fica designado como a autoridade responsável pela gestão de Projetos estruturantes no âmbito do Município.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 572/2022, de 18 de maio de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, em especial a do art. 69, §1º, XIX c/c art.9º, §3º da Lei Complementar 69/15,

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal Extraordinária:

CARGO	NOME
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OPERAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS

Art.2º O agente público acima fica designado como a autoridade responsável pela gestão de Projetos estruturantes no âmbito do Município.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 574/2022, de 18 de maio de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município c/c Lei 1181/09,  
**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Fundação Cultural Dona Militana:

CARGO	NOME
DIRETOR PRESIDENTE	JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2021 PROCESSO N.º 2248/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

Contratante: O Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, Inscrito No Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica - CNPJ Sob O Número 08.079.402/0001-35, Neste Ato Representado Pelo Diretor Geral Do Departamento Municipal De Trânsito - Demutran, O Senhor Edmilson Gomes Da Costa. Contratada: Empresa Brasileira De Locação E Transporte Ltda., Inscrito(A) No CNPJ/MF Sob O N.º 03.173.828/0001-30, Sediado(A) Na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio – Cep: 59078-600, Neste Ato Representada Pelo(A) Sr. Eugenio Modesto Protásio. Objeto: O Presente Instrumento Tem Como Objeto A Inserção Na Cláusula 7.ª Do Contrato Administrativo Em Epigrafe, Para Prorrogar A Vigência Por Mais 12 (Doze) Meses, A Contar De 05 De Maio De 2022. Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo Tem Fundamento Legal Nos Art. 57, II, E § 2º Da Lei Federal N.º 8.666/93, Assim Como Na Cláusula 10.ª Do Contrato Administrativo N.º 228/2021, E Na Melhor Forma Do Direito Administrativo. Dotação Orçamentária: As Despesas Com A Prestação De Serviços Serão Empenhadas No Seguinte Detalhamento Orçamentário: Unidade Orçamentária: 15 – Departamento Municipal De Trânsito – Demutran; Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção Do Demutran; Elemento De Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pj; Fonte De Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados De Impostos. Ratificação: As Demais Cláusulas Ficam Ratificadas Integralmente.

São Gonçalo Do Amarante/RN, 04 De Abril De 2022  
 Edmilson Gomes Da Costa  
 DIRETOR GERAL – DEMUTRAN  
 Contratante  
 Eugenio Modesto Protasio  
 EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.  
 Contratada

### NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 347/2020 Processo/PMSGAR/RN n.º 1901321044 - TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2019

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) 11.447.510/0001-28. CONTRATADA: Empresa TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 30.198.524/0001-08, Endereço Rua Senhor do Bonfim, n.º 2051, Potengi – Natal/RN. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 15.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de maio de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 060 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV; PROJETO/ATIVIDADE: 1.186 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IPREV; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Maio de 2022  
 ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 PRESIDENTE DO IPREV  
 CONTRATANTE  
 LUIZ DE OLIVEIRA NUNES  
 TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 CONTRATADA

### ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022 PROCESSO N.º 3706/2022

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): ELEVADORES MASTER LTDA de CNPJ n.º 03.193.254/0001-61, com o valor total da contratação R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). Encaminhe o Processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Maio de 2022.  
 CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO  
 PREGOEIRA

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022 PROCESSO N.º 3706/2022

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor da licitante: ELEVADORES MASTER LTDA de CNPJ n.º 03.193.254/0001-61, com o valor total da contratação R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). Valor total da contratação 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Maio de 2022.  
 ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 Presidente do IPREV

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 038/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de vacinas contra febre aftosa, como também agulhas e outros insumos, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, a ser utilizadas na campanha de vacinação contra febre aftosa, no presente caso em animais de pequenos produtores rurais, cadastrados nesta Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário - NOME DO CREDOR: Rancho Alegre Comercio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda. - CNPJ n.º 06.098.753/0001-68. - ENDEREÇO: Avenida Dão Silveira, 3648, Anexo 3648-A, Neópolis II – CEP 59.066-180 - Natal/RN. - VALOR: R\$ 3.633,50 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) - OBJETO: Aquisição de vacinas contra febre aftosa, como também agulhas e outros insumos, conforme descrição dos quantitativos constantes do termo de referência anexo ao Memorando 8633/2022 – 1DOC. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para aquisição dos produtos o município utilizara recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 020 – Secretaria Municipal De Agropecuária E Desenvolvimento Agrário - Projeto/Atividade 2.117 – Aquisição E Distribuição De Vacinas Contra A Febre Aftosa, Raiva - Elemento De Despesa: 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fonte De Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de maio de 2022.  
 EDSON ARCANJO DA SILVA  
 Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 038/2022

Na qualidade de ordenador de despesas, RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a vista do Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de licitações, Contratos, Compras e Convênios do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2022, PROCESSO N.º 4148/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, para contratação de empresa com aquisição de vacinas contra febre aftosa, como também agulhas e outros insumos, conforme descrição no termo de referência anexo I do Memorando n.º 4148/2022 – 1DOC, com valor total de R\$ 3.633,50 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de maio de 2022.  
 EDSON ARCANJO DA SILVA  
 Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO/PMSGARN N.º 3861/2022  
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIFRA/SGA  
 CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 014/2022  
 OBJETO: SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) - S.G. ARN.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS, DO CERTAME SUPRACITADO, OCORRIDO EM 13/05/2022, É A SUMULA:  
 Aos dezesseis dias do mês de maio de DOIS MIL E VINTE E DOIS, às dez horas, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, foram reunidos em Sessão pública à Comissão Permanente de Licitação, abaixo subscritos, Presidente e Membros da CPL da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 476 de 18 de março de 2022, com a finalidade de prosseguir na análise da documentação das Propostas de Preços apresentada (s) pela (s) empresa (s), habilitada (s), relacionada (s) na Ata da Sessão Pública anteriormente realizada, em data anteriormente citada. Registre-se, preliminarmente, que a documentação se encontra com vistas franqueadas. Procedendo a análise apurou-se o seguinte teor.:

PROPOSTAS DE PREÇOS - PP 014-2022		VALOR REF.:	R\$ 1.393.474,26	
Empres	Habilitas	Valor Ofertado	Situação	Status
1º	B.M. SANTANA EIRELI, CNPJ: 32.069.570/0001-24	R\$ 1.250.774,92	Menor Proposta	Classificada para lances
2º	TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRE, CNPJ: 12.924.624/0001-84	R\$ 1.323.979,31	Proposta enquadrada nos 10%	Classificada para lances
3º	POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10.791.675/0001-50	R\$ 1.389.187,00	Proposta aceita por força de Lei	Classificada para lances
4º	MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 44.191.728/0001-131-13	R\$ 1.390.956,11	Proposta com valor acima dos 10% da melhor proposta	Não Classificada para lances
5º	MFA CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº 24.575.584/0001-91	R\$ 1.391.645,56	Proposta com valor acima dos 10% da melhor proposta	Não Classificada para lances
6º	CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA CNPJ Nº 00.779.059/0001-20	R\$ 1.393.474,26	Proposta fora do patamar dos 10%	Não Classificada para lances

Concluída a análise, conforme anotações supracitadas, após apreciação das documentações das empresas supracitadas, com parâmetros e exigências do edital para esta fase, resta evidenciado que apresentaram valor global abaixo do montante estimado pela administração, com quantitativos, valores e prazos conforme solicitados nas planilhas referenciais acostadas aos autos do Processo, sendo esta (s), consequentemente, considerada (s) "classificada/aceita (s)" e que deverão prosseguir à fase de disputa de preço desse Certame Licitatório, onde apenas as três primeiras empresas estão classificadas, posto que, suas propostas, subsequentes à mais bem classificada, se encontram dentro do patamar de 10% (dez por cento), assim regula a Lei Federal de nº 10.520/2002, em seu Art. 4, VIII e IX, bem como o Decreto Federal de nº 3.555/2000, Art. 11, VI e VII. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata/relatório, que será assinada por todos os membros subscritos da Comissão e por quem mais o desejar fazer. Caso não ocorra nenhum recurso contra o resultado da análise das propostas acima, fica marcado para o dia 24 de maio de 2022, às 8h a sessão para oferta de lances e posterior abertura do envelope de habilitação da empresa que ofertar melhor lance.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de maio de 2022,  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro  
 Carla Virginia Gomes Praça de Araújo  
 Membro  
 Joao Maria Pereira De Oliveira Soares  
 Membro da equipe  
 Engenheiro Civil CREA 2117815081

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2022  
 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ Nº 31.014.048/0001-82, para a aquisição de 01 (um) certificado Digital do tipo e-CPF A1 e de 01 (um) certificado Digital do tipo e-CNPJ A1, com validade de 01 (um) ano, no valor global de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de março de 2022  
 EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

JULGAMENTO DE RECURSO DE ADMINISTRATIVO

TERMO: DECISÓRIO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: CAVALCANTE & CIA LTDA

RECORRIDO: PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

REFERÊNCIAS: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO: Nº 1090/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

EMENTA DA DECISÃO: RECURSO INTERPOSPOR LICITANTE CONTRA ATO DO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ALEGAÇÕES: A LICITANTE REQUER PROVIMENTO DO RECURSO COM EFEITO, PARA QUE SEJA REABERTO A FASE DE LANCES. CONHECIMENTO: JULGA IMPROCEDENTE RECURSO ALEGAÇÃO. CIÊNCIA À INTERESSADA E AOS DEMAIS LICITANTES.

**I- DAS PRELIMINARES**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CAVALCANTE & CIA LTDA, contra o pregoeiro, por ter realizado a sessão de lances com apenas uma empresa participante, o que faz declinar os motivos de seu inconformismo.

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto na lei de licitação. (art. 109, inc. I, alínea "a")

**II- DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados das existências e tramites do respectivo recurso administrativo interposto, através do site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN qual seja o endereço eletrônico: <https://licitacao.saogoncalo.m.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/recurso-sessao-de-lances-cavalcante-e-cia-1.pdf>

**III- DAS RAZÕES DA RECORRENTE**

A empresa CAVALCANTE & CIA LTDA, requer reabertura da fase de lances.

A recorrente alega quanto ao pedido de reabertura da fase de lances com alegação proposta que: "na hora e dia marcado, como de praxe, o licitante aguarda dentro do prédio onde funciona a CPL, em um local na entrada em frente ao protocolo, à espera do chamado do pregoeiro ou de algum membro da comissão, para poder entrar na sala de licitação, estando o representante da recorrente no local mencionado à aguardar a chamada, eis que após alguns minutos de espera, sem ter sido chamado para entrar na sala de licitação, o representante da recorrente, se dirigiu a sala de licitação, e constatou que a sessão de disputa de lances já tinha encerrado, e a abertura de envelope de habilitação já tinha ocorrido, com apenas a participação de uma empresa, o representante da recorrente pediu ao pregoeiro para que corrigisse o ato, e retornasse a fase de lances, para que houvesse disputa, e conseqüentemente uma melhor oferta no preço, que viesse a dar economicidade ao erário público.

**IV- DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO**

Analisando as razões do recurso interposto contra atos do pregoeiro, verifica-se, que as propostas foram analisadas e após a primeira análise foi apresentado recurso sendo aceitas as três propostas das empresas que ofertaram inicialmente propostas escritas.

Como julgamento do primeiro recurso, foi publicado o aviso de convocação para a sessão de oferta de lances, cuja publicação se deu através do Jornal Oficial do Município na data de 29 de abril de 2022, página 6, cuja sessão ocorreu na data de 04 de maio de 2022, ou seja 03 (três) dias úteis após a publicação da convocação, tempo suficiente para que as empresas se fizessem presentes à sessão, tendo sido cumprido o Princípio da Transparência Pública, quando a administração ao convocar está o fez através de publicações, no seu Jornal Oficial.

Quanto a alegação da recorrente que o pregoeiro ou membro da equipe de apoio deveria ter chamado a recorrente para adentrar a sala, visto que este encontrava-se no hall próximo ao protocolo, isso ocorre quando os licitantes ao chegarem na sede da CPL não encontram lugares nas cadeiras existentes no corredor próximo a sala de sessões da CPL, o que na data da sessão o representante da empresa que ofertou lances encontrava-se presente no referido corredor, o qual foi convidado a entrar na sala onde ocorreu a sessão, não sendo obrigação do pregoeiro ou membro da equipe de apoio sair a procura de licitantes para adentrarem na sala de sessão, visto que o corredor que dar acesso a sala de sessão dispõe de cadeiras disponíveis aos representantes das empresas que desejam participar dos certames licitatórios.

Outra alegação da recorrente que o pregoeiro deveria ter reaberto a fase lances, mesmo depois de ter aberto o envelope de habilitação da empresa que ofertou lances inferior a empresa que inicialmente tinha a melhor proposta, cujo valor do lances corresponde a 6,79% (seis vírgula setenta e nove pontos percentuais), abaixo da proposta da recorrente e 6,78% (seis vírgula setenta e oito pontos percentuais) de sua própria proposta, o que verifica-se que a proposta da empresa que ofertou o lances encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

No que se refere a alegação anterior, o pregoeiro não poderia reabrir a fase de lances visto que a fase já tinha sido encerrada e o envelopes de habilitação da empresa que ofertou a melhores lances já tinham sido abertos e verificados os seus documentos de habilitação, inclusive a ata da sessão tinha sido dado início, conforme pode ser verificado na própria ata da sessão do dia 04 de maio de 2022.

**V- DA DECISÃO**

Face ao exposto, o Pregoeiro fundamentada nos termos do edital, e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na melhor doutrina e nos dispositivos da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, resolve conhecer o recurso interposto pela CAVALCANTE & CIA LTDA, para no mérito julgar IMPROCEDENTE o presente recurso, sendo declarada vencedora do presente certame a empresa W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, manter todos os atos praticados no certame, devendo tal decisão em cumprimento do Art. 109 da Lei 8.666/93, segue o Processo para apreciação e julgamento da autoridade superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de maio de 2022  
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pregoeiro

PROCESSO nº 1090/2022

ASSUNTO: DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO.

INTERESSADO: SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro,

DECIDO:

CONHECER do recurso formulado pela empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA, para, no mérito, IMPROVÊ – LO, NÃO ACATANDO o recurso da empresa supracitada, ratificando o Julgamento inicial proferido pelo Pregoeiro da PMSG.A.

É como decido.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de maio de 2022  
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, torna pública a convocação da(s) empresa(s): : OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ: 11.094.173/0001-32, doravante denominadas simplesmente de CONTRATADA a comparecer na sede desta Secretaria, sito a na rua Alexandre Cavalcante, nº 3111 – Centro, São Gonçalo do Amarante – RN, para assinatura de Ata de Registro de Preços, referente ao item em que sagrou vencedor da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de eletrodoméstico, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Maio de 2022..  
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro  
Secretário Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios



## EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 683/SME/SGA, 08 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 52 da Lei Municipal nº 1.201, de 12 de janeiro de 2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder aos Servidores listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a Promoção horizontal/vertical, conforme quadro anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Maio de 2022.

Nº	SERVIDOR	MATR	NÍVEL OU LETRA ATUAL	NOVO NÍVEL OU LETRA A SER ATUALIZADO
01	Alexandra Barbalho Rodrigues dos Santos	11303	NIIE - C	NIIE - D
02	Ana Vitória da Silva	11571	NIIE - B	NIIE - C
03	Anna Carolinny Caldas da Silva Alves	11295	NI - C	NIIE - C
04	Camila Maria Nunes de Oliveira	11306	NIIE - C	NIIE - D
05	Elaine Cristina da Silva Batista	11414	NIIE - B	NIIE - C
06	Elma Ferreira da Silva	9977	NIIE - E	NIIE - F
07	Iraneide Dantas de Araújo Oliveira	9429	NIIE - F	NIIE - G
08	Irton Wanderley Vale	9403	NIIE - F	NIIE - G
09	Ivanira Sales Batista	11258	NIIM - C	NIIM - D
10	Jaciara Rodrigues da Nóbrega Brasil	11524	NIIE - B	NIIE - C
11	Karla Cristian Nascimento da Câmara Cruz	11530	NIIE - B	NIIE - C
12	Lindacl Salustino da Silva Freire de Souza	11290	NIIE - C	NIIE - D
13	Lindemberg Batista da Silva	12545	NIIE - A	NIIE - B
14	Luis Augusto Campelo da Costa	5497	NI - I	NI - J
15	Márcia Maria dos Santos Tavares	9645	NI - G	NIIE - G
16	Márcia Maria Silva de Melo	9687	NIIE - F	NIIE - G
17	Marciano Dantas de Medeiros	11284	NI - C	NI - D
18	Maria de Fátima da Silva	9615	NI - G	NIIE - G
19	Maria Goretti Araújo Medeiros	9270	NI - F	NI - G
20	Maria José da Silva	19581	NIIE - A	NIIE - B
21	Uiatanira Pereira de Sena	6455	NI - F	NIIE - F
22	Valdenice Gomes de Lima	9364	PI - D	PI - G
23	Valquíria Valentim do Nascimento Silva	5569	NIIE - I	NIIE - J

OTHON MILITÃO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 684/SME/SGA, 18 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 52 da Lei Municipal nº 1.201, de 12 de janeiro de 2010, Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Nº 622/SME/SGA, 03 de dezembro de 2021, que promove verticalmente o servidor ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula nº 9615 ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a promoção vertical do Nível NI - F para Nível NIIE - F.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

OTHON MILITÃO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Educação

## IPREV

### PORTARIA Nº 0031, de 18 de maio de 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 351/2021 - IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez em favor do servidor RAIMUNDO SILVA DA COSTA, mat. nº 6037, com auspícios no artigo 6º, caput e incisos I a IV, da EC 41/2003 e art. 61, I a IV, parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 53/2009, com proventos integrais, paritários e acrescidos das seguintes vantagens:

- 05 (cinco) quinquênios, perfazendo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999.

- 15% (quinze por cento) de gratificação por título sobre o provento básico, baseado no art. 56, caput, da Lei municipal nº 810/99.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
Presidente do IPREV

LEONARDO BRANDÃO DA CRUZ LIRA  
Diretor de Benefício do IPREV

## SAAE

### PORTARIA Nº 050/2022/SAAE/SGA, 18 de maio de 2022.

Concessão do 3º Adicional por Tempo de Serviço

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta no parecer dos autos de nº 082/2022/SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Sebastião Teixeira, matrícula n.º 2052, cargo Gari, servidor cedido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Adicional por Tempo de Serviço, no total de 03 (três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento base do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 maio de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

### PORTARIA Nº 051/2022/SAAE/SGA, 18 de maio de 2022.

Concessão do 3º Adicional por Tempo de Serviço

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta no parecer dos autos de nº 082/2022/SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor João Ezequiel da Silva, matrícula n.º 2056, cargo Gari, servidor cedido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Adicional por Tempo de Serviço, no total de 03 (três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento base do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 maio de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

### PORTARIA Nº 052/2022/SAAE/SGA, 18 de maio de 2022.

Concessão do 5º Adicional por Tempo de Serviço

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta no parecer dos autos de nº 082/2022/SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Pedro Lindemberg da Silva, matrícula n.º 108, cargo Operador de Bomba, servidor cedido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Adicional por Tempo de Serviço, no total de 05 (cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 maio de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

### PORTARIA Nº 053/2022/SAAE/SGA, de 18 de maio de 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marina Santos de Sousa, matrícula n.º 201, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 06 (seis) dias, compreendendo o período de 10/05/2022 a 15/05/2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de maio de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)